



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Nomeia os Membros da Comissão dos
Serviços Funerários.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições do Artigo 43, da Lei Municipal n.º 4.004, de 12 de Julho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º São nomeados os seguintes cidadãos para comporem a Comissão dos Serviços Funerários, conforme artigo 43, da Lei Municipal n.º 4.004, de 12 de Julho de 2006:

~~I – Representante da Secretaria Municipal das Obras Públicas: Senhor Fernando Stachelski;~~

~~I – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Senhora Patrícia Siega;
(Redação dada pelo Decreto n.º 3.454/10)~~

~~I – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Senhor Gelson José Rezende; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.629/2011)~~

~~I – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Senhor João Carlos Rossi; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.831/2012)~~

~~I – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Senhora Graciela Ângela Capacchi; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.934/2013)~~

~~I – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Senhor Gelson José Rezende; (Redação dada pelo Decreto n.º 4.189/2015)~~

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Senhora Leomar Salete da Cruz – Presidente; (Redação dada pelo Decreto n.º 4.335/2016)

H – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Senhor Marco Antonio Geib;

~~H – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Senhor Cesar Augusto Paliga; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.454/10)~~

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Senhora Rosselaine Izabel Antonietti; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.831/2012)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~III – Representante da Secretaria Municipal de Administração: Senhor Sérgio Pereira Mendes Júnior;~~

~~III – Representante da Secretaria Municipal de Administração: Senhor Sérgio Pereira Mendes Júnior – Presidente; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.629/2011)~~

III – Representante da Secretaria Municipal de Cidadania: Senhora Gislene Alves Pereira Hawtyhuk; (Redação dada pelo Decreto n.º 4.335/2016)

~~IV – Representante das Funerárias de Erechim: Senhor Léo Marino Passuello;~~

~~IV – Representante das Funerárias de Erechim: Senhor Ivan Carlos Zanchet; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.281/08)~~

IV – Representante das Funerárias de Erechim: Senhora Dione Teresinha Pertille Andreola; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.629/2011)

~~V – Representante dos Cemitérios e Capelas Mortuárias Particulares: Senhora Márcia Marta Bortolas Barbieri.~~

~~V – Representante dos Cemitérios e Capelas Mortuárias Particulares: Senhor Léo Marino Passuello. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.490/2010)~~

V – Representante dos Cemitérios e Capelas Mortuárias Particulares: Senhor Rafael Gustavo Marin. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.335/2016)

~~Art. 2.º Fica designado, como Presidente da Comissão dos Serviços Funerários, o representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas.~~

~~Art. 2.º Fica designado, como Presidente da Comissão dos Serviços Funerários, o representante da Secretaria Municipal de Administração. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.454/10)~~

Art. 2.º Fica designado, como Presidente da Comissão dos Serviços Funerários, o representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.934/2013)

Art. 3.º A Comissão de Serviços Funerários reunir-se-á, ordinariamente, a cada 180 (cento e oitenta) dias, por convocação escrita de seu Presidente.

Art. 4.º Extraordinariamente, a Comissão de Serviços Funerários reunir-se-á, a qualquer tempo, por:

I – solicitação de Empresa(s) Funerária(s), mediante pedido por escrito, especificando a matéria a ser tratada;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

II – Determinação do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os serviços prestados pelos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevância pública.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração